

Art. 3º O imóvel ora cedido destina-se à construção de uma Vila Olímpica e um Espaço para Educação Infantil, terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do correspondente contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concorrentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do Contrato de Cessão de Uso, sob Regime de Utilização Gratuita, e da legislação pertinente.

MARINA ESTEVES

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTRARIA N° 311, DE 22 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n° 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n° 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0961540, concedida à empresa ARCO DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.591.651/0001-43, estabelecida à ALAMEDA AMAZONAS, n.º 253, ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP: 06454070, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a novembro de 2006, conforme disposto no Processo n.º 46257.002700/2010-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de março de 2012

Arquivamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º 186/2008

Processo	46255.001930/2011-51
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Jundiaí
CNPJ	50.981.315/0001-35
Fundamento	NOTA TÉCNICA N.º 0236/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria n.º 186/2008 e Nota Técnica N.º 0242/2012/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de Registro Sindical n.º 46215.011490/2011-16 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Portuárias de São João da Barra e São Francisco do Itabapoana, CNPJ: 11.094.274/0001-03, com respaldo nos artigos 51 e 52 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999..

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria N° 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	47516.000055/2011-34
Entidade	SINED - Sindicato dos Empregados Domésticos da Grande Florianópolis.
CNPJ	01.690.765/0001-63
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Florianópolis (sede) e São José-SC.
Categoria Profissional	dos empregados domésticos.

Em 14 de março de 2012

Arquivamento.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria n.º 186/2008

Processo	46268.001219/2011-57
Entidade	SEATI-SP - Sindicato das Empresas de Agenciamento de Transporte Individual Sobre Duas ou Três Rodas - Moto Táxi - do Estado de São Paulo.
CNPJ	13.491.013/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0237/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46218.005688/2011-31
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio Difusão, Televisão, Estúdios Fotográficos, Produtoras de Áudio e Vídeo e Agências de Áudio e Vídeo de Santa Cruz do Sul e Região, RS.
CNPJ	10.676.332/0001-44
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0238/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46215.012705/2011-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Inflamáveis e dos Prestadores de Serviços de Volta Redonda e Sul Fluminense.
CNPJ	39.559.752/0001-22
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0239/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46219.003497/2011-24
Entidade	SINDSINAL Sindicado das Empresas de Sinalização Viária e Mobilidade Urbana do Estado de São Paulo
CNPJ	13.085.478/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA n.º 0240/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46306.000412/2011-77
Entidade	SETCARR - Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Rondonópolis e Região
CNPJ	13.432.953/0001-70
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Água Boa, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Taquari, Araguiana, Araguainha, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Campo Verde, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Luciara, Nova Brasilândia, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paratinga, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Poxoréu, Primavera do Leste, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Xingu, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tesouro, Torixoréu e Vila Rica-MT.
Categoria Econômica: Empresas de Logística e de Transporte Rodoviário de Cargas líquidas e sólidas a granel, também chamadas de lotações ou grandes massas. Empresas de transporte rodoviário de: carga fracionada, carga industrial, mudanças, contêineres, produtos perigosos, produtos sob temperatura controlada (isotérmicos e friográfricos), produtos siderúrgicos, produtos especiais de aço, madeira em toras ou pranchas e bebidas (engradados líquidos).

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTRARIA N° 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo n.º

46220.003338/2011-91, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da POUADA DOS SONHOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTRARIA N° 27, DE 6 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº.

46220.000599/2012-30, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da FUN-

DAÇÃO CASAN - FUCAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTRARIA N° 35, DE 14 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei nº 605/49, regulamentada pelo decreto nº 27.408, de 12/08/49, e, considerando ainda o disposto nos autos do processo nº 47515.000237/2012-04, resolve:

I - Autorizar o funcionamento da Unidade Organizacional, Banco do Brasil S.A., por seu CSO COMPE Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/1466-41, no dia 19 de março de 2012, na cidade de São José (SC), observando a relação de funcionários em anexo ao processo administrativo nº 47515.000237/2012-04;

II - Condicionar a manutenção desta autorização, a apresentação de instrumento coletivo, cumprindo as formalidades dos artigos 612, 613 e 614 da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RODRIGO MINOTTO

PORTRARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 37 - Conceder autorização a empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0136-38, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, na Unidade I, estabelecimento situado na Rodovia BR 116, km 247, Área Industrial, CEP 88514-680, na cidade de Lages (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 128 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefaizada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004956/2011-58).

Nº 38 - Conceder autorização a empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0135-57, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, na Unidade II, estabelecimento situado na Rodovia BR 282, km 0, bairro Guarujá, CEP 88520-211, na cidade de Lages (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 71 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefaizada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004963/2011-50).

RODRIGO MINOTTO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 59, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Aprova o enquadramento do projeto de exploração, mediante concessão, do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, sistema constituído por malha rodoviária estadual de titularidade da Concessionária Rota do Atlântico S.A, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007; bem como o art. 7º, da Portaria GM nº 89, de 04 de abril de 2008, alteradas pelas Portarias nºs 131, de 19 de maio de

2008 e 195, de 29 de julho de 2010; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo processo nº 50000.004108/2012-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de exploração, mediante concessão, do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, sistema constituído por malha rodoviária estadual, nos municípios de Santo Agostinho e Ipojuca, no Estado de Pernambuco, de titularidade da Concessionária Rota do Atlântico S.A., conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º O impacto decorrente da aplicação do REIDI sobre as tarifas deverá ser considerado pelo Poder Concedente, SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, empresa pública estadual, cosoante ao estabelecido pelo Contrato de Concessão do Complexo Viário e Logístico de Suape CT.Nº 043/2011.

Art. 3º Os autos do processo nº 50000.004108/2012-91 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO I	
Projeto	Construção e exploração, mediante concessão, do Complexo Viário e Logístico de Suape - Express Way, sistema constituído por malha rodoviária estadual.
Tipo	Concessão Rodoviária
Pessoa Jurídica Titular	Concessionária Rota do Atlântico
CNPJ	13.799.190/0001-09
Localização	Estado de Pernambuco
Enquadramento	Art. 1º da Portaria GM nº 89 de 04 de abril de 2008
Identificação do Processo	Processo nº 50000.004108/2012-91

PORTARIA N° 60, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes Rodoviário, proposto pela Sociedade de Propósito Específico - SPE, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes rodoviário proposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., no denominado Corredor Marechal Rondon Leste, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.007338/2012-11 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO	
Projeto	Duplicação de 33,1 km da rodovia SP-101, que liga as cidades de Campinas e Tietê, e de 51,3 km da SP-308, que liga as cidades de Piracicaba e Salto; construção dos contornos de Piracicaba e Maristela, com 8,9 km e 3,2 km, respectivamente; construções de marginais, faixas adicionais e acostamentos em todo o trecho concedido; recapeamento e troca de elementos de segurança e sinalização de todas as referidas rodovias.
Denominação Comercial	Concessionária Rodovias do Tietê
Razão Social	Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
CNPJ	10.678.505/0001-63
Relação das Pessoas Jurídicas	- Ascendi International Holding B.V. - Leão & Leão Ltda. - Cibe Investimentos e Participações S.A.

Relação dos Documentos Apresentados

- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE (Anexo I).
- Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo II).
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo III).
- Ata da Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Relação de Pessoas Jurídicas.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Contrato de Compra e Venda de Ações e Cessão de Créditos na Concessionária do Tietê (Entre Opway-Engenharia S.A e Ascendi International Holding B.V.).
- Instrumento Particular de Contrato celebrado em 16.04.2009, entre a Heber Participações S.A., a Equipav S.A. - Pavimentação, Engenharia e Comércio e a Cibe Investimentos e Participações S.A..
- Mapa de Usos e Fontes distribuído por ano e por obras a serem realizadas.
Local de Implantação do Projeto: Rodovias que integram a Concessão do denominado Corredor Marechal Rondon Leste, no Estado de São Paulo.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA N° 126, DE 22 DE MARÇO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT n.º 281, de 5 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 192, de 6 de outubro de 2010, e

Considerando as conclusões proferidas pelo Fiscal do Contrato n.º 43/2010-MT, por meio do Despacho n.º 139/2012-CGRH, datado de 13/03/2012 e as sugestões apresentadas pelo Serviço de Atos e Contratos - SEAC, constantes do Processo n.º 50000.007011/2012-31, nos termos do inciso VIII da Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., cadastrada no CNPJ sob o n.º 05.496.394/0001-34, a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, com o respectivo registro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Federal) pelo descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada, item "II" do Contrato n.º 43/2010-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO N° 2.416, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Empresa P2 Navegação Offshore S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, com a finalidade específica de obter financiamento no fmm e o pré-registro de embarcação em construção no registro especial brasileiro - REB, sem direito a afretamento de embarcações, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, nos termos do Decreto nº 2.256 de 17 de junho de 1997, considerando o que consta do processo nº 50301.000227/2012-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 311ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa P2 NAVEGAÇÃO OFFSHORE S.A., CNPJ nº 13.944.522/0001-93, com sede na av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 9º andar, conj. 92, sala H, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, com a finalidade específica de obter financiamento no FMM e o pré-registro de embarcação em construção no Registro Especial Brasileiro - REB, sem direito a afretamento de embarcações, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO N° 2.417, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Empresa Nutriama Itda., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior, com a finalidade específica de obter pré-registro de embarcação no registro especial brasileiro - REB, para a construção de embarcações em estaleiro brasileiro, nos termos da Resolução nº 1558-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.003543/2011-93 e tendo em vista o que foi deliberado na 311ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 15 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NUTRIAMA LTDA., CNPJ nº 34.927.582/0001-78, com sede na rua Guanabara, nº 21, Pacoval, Macapá-AP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior, com a finalidade específica de obter pré-registro de embarcação no Registro Especial Brasileiro - REB, para a construção de embarcações em estaleiro brasileiro, nos termos da Resolução nº 1558-ANTAQ, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO N° 2.418, DE 15 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Empresa Cia. Norte de Navegação e Portos - CIANPORT, a operar, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior, com a finalidade específica de obter financiamento do fundo de marinha mercante - fmm para a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, sem direito a afretamento de embarcação.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, nos termos do Decreto nº 2.256 de 17 de junho de 1997, considerando o que consta do processo nº 50300.000355/2012-34 e tendo em vista o que foi deliberado na 311ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CIA. NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS - CIANPORT, CNPJ nº 14.789.807/0001-60, com sede na av. Ernestino Borges, nº 1198, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, a operar, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior, com a finalidade específica de obter financiamento do Fundo de Marinha Mercante - FMM para a construção de embarcação em estaleiro brasileiro, sem direito a afretamento de embarcação, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO N° 2.423, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Adita o Termo de Autorização nº 757-ANTAQ, da Empresa Fluvialmar Navegação Ltda. - ME

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002003/2009-16 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 757-ANTAQ, de 8 de junho de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração de endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 757, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, considerando o que consta do Processo nº 50301.002003/2009-16 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve: